



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

EDITAL Nº 14/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

A DIREÇÃO GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – *CAMPUS* ITAPINA, com base no que normatiza a Portaria DG-Itapina nº 381, de 12/09/2018, e por meio da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de consulta para escolha do(a) coordenador(a) da Coordenadoria do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia do Ifes *Campus* Itapina, designada pela Portaria DG-Itapina nº 226, de 13/08/2019, torna público o presente Edital, nos termos que seguem.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a realização do processo de consulta para escolha do(a) coordenador(a) da coordenadoria do curso superior de Licenciatura em Pedagogia, para o biênio 2020/2021.

2 – DO PROCESSO

2.1. O processo de escolha do(a) coordenador(a) especificado(a) no item 1.1 deste Edital ocorrerá na forma de consulta conforme definido nos artigos 5º e 6º da Portaria DG-Itapina nº 381, de 12/09/2018, e de acordo com o cronograma proposto no item 3 adiante.

2.2. O(a) coordenador(a) eleito(a) terá seu mandato iniciado na abertura do ano letivo de 2020, encerrando-se ao final do ano letivo de 2021.

2.2.1. Na hipótese de haver encerramento das atividades do curso em tempo inferior ao mandato, este terá seu término antecipado para a mesma data de ocorrência desse evento.

3 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Composição da Comissão Eleitoral	13/08/2019
Publicação do Edital de Eleição	26/08/2019
Inscrições das Candidaturas	27/08/2019 a 03/09/2019
Divulgação da lista de votantes e de candidatos	04/09/2019
Recurso à lista de votantes e/ou à lista de candidatos	05/09/2019
Publicação da lista definitiva de votantes	09/09/2019
Publicação da lista definitiva de candidatos	09/09/2019
Campanha	10/09/2019 a 20/09/2019
Eleição	24/09/2019
Publicação do resultado da eleição	25/09/2019

Recurso ao resultado da Eleição	26/09/2019
Homologação e Publicação do resultado final por Portaria da Direção Geral	30/09/2019

4 – DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão ser candidatos à coordenadoria do curso de Licenciatura em Pedagogia, objeto deste Edital, todos os docentes em exercício efetivo e lotados no Ifes *Campus* Itapina que, na data de abertura deste Edital, tenham atuado ou estejam atuando no curso ao qual pleiteia a coordenadoria e estejam submetidos ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.

4.2. Não poderão se candidatar à coordenadoria objeto deste Edital os servidores docentes que, na data de abertura deste Edital, estejam em afastamento sem vencimento, ou licenciados conforme dispostos nos incisos II a VII do artigo 81 da Lei nº. 8.112/1990, ou afastados conforme dispostos nos artigos 93, 94, 95 e 96-A deste mesmo instrumento legal.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser protocoladas junto à Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ifes *Campus* Itapina, localizada no Prédio Pedagógico, no prazo estipulado no cronograma apresentado no item 3 deste Edital, das 7h30 às 21h30, mediante entrega do formulário disponível no Anexo II da Portaria DG-Itapina nº 381, de 12/09/2018, devidamente preenchido e assinado.

5.2. Recursos referentes ao processo de inscrição deverão ser protocolados no mesmo local descrito no item anterior e encaminhados à Comissão Eleitoral, na data estipulada no cronograma apresentado no item 3 deste Edital, das 7h30 às 21h30.

6 – DOS VOTANTES

6.1. Poderão votar à coordenadoria do curso de Licenciatura em Pedagogia todos os docentes efetivos, lotados no *Campus* Itapina, que tenham atuado ou estejam atuando no curso e os membros do corpo discente devidamente matriculados no curso em questão.

6.2. A Comissão eleitoral divulgará, conforme o cronograma do item 3, a lista dos votantes para a coordenadoria objeto deste edital.

7 – DA VOTAÇÃO

7.1. A votação será facultativa, pessoal, secreta, direta e uninominal, por meio de manifestação em cédula eleitoral própria, não sendo permitida qualquer forma de representação perante a Comissão Eleitoral.

7.2. O eleitor, ao votar, deverá apresentar ao mesário documento original com foto que o identifique ou crachá institucional e deverá assinar a lista de presença.

7.3. A votação ocorrerá na data estipulada no cronograma apresentado no item 3 deste Edital, das 13 às 20h40, em frente ao Prédio Pedagógico.

7.4. No caso de múltiplos candidatos à coordenadoria, na cédula eleitoral os nomes dos candidatos serão dispostos em ordem alfabética do primeiro nome.

7.5. No caso de candidato(a) único(a), na cédula eleitoral constará o nome do(a) candidato(a) e um pedido de concordância ao eleitor, com as opções de resposta “sim” e “não”.

7.6. Será contabilizado como voto em branco, toda manifestação em que o(a) eleitor(a) não especificar na cédula eleitoral o(a) candidato(a) a ser votado(a).

7.7. Será contabilizado como voto nulo, toda manifestação em que o(a) eleitor(a) fizer uma marcação na cédula eleitoral que não possibilite a identificação de seu voto.

7.8. A Comissão Eleitoral iniciará o processo de apuração dos votos imediatamente após o encerramento da votação, em sessão aberta à comunidade escolar, em local a ser definido pela própria Comissão.

7.9. Será indicado(a) para o cargo de coordenador(a) o(a) candidato(a) que atingir o maior percentual dos votos válidos, obedecendo aos critérios de proporcionalidade do artigo 5º da Portaria DG-Itapina nº 381, de 12/09/2018, no caso das coordenadorias de cursos.

7.10. Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá mediante os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Maior número de votos da manifestação docente.
- II. Maior tempo de serviço efetivo no Ifes *Campus* Itapina, em dias.
- III. Maior titulação.
- IV. Maior tempo de serviço efetivo no Serviço Público Federal, em dias.
- V. Maior idade.

7.11. Recursos referentes ao resultado da eleição deverão ser protocolados junto à Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ifes *Campus* Itapina, localizada no Prédio Pedagógico, no prazo estipulado no cronograma apresentado no item 3 deste Edital, das 7h30 às 21h30.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à Comissão Eleitoral providenciar toda a estrutura de apoio necessário à realização do processo eleitoral, bem como intervir e/ou aplicar as sanções cabíveis, quando necessário, garantindo o cumprimento das normas.

8.2. Uma vez respondidos os recursos pela Comissão Eleitoral, ora interpostos durante o processo eleitoral, não caberá réplica ao solicitante.

8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

FABIO LYRIO SANTOS
DIRETOR GERAL
Portaria 3.278 – DOU de 23/11/2017

DAYANE SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Portaria 226 – BS de 13/08/2019